DECRETO Nº 4217, de 30 de dezembro de 2010

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso IX, do artigo 102, e

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente divulgado pelos institutos de meteorologia e pela imprensa local e até mesmo nacional, a região onde encontra-se localizado o Município de Sete Lagoas tem suportado nos últimos dias e ainda suportará nos próximos um volume de chuva muito superior a média considerada normal pelos especialistas;

CONSIDERANDO que foi apurado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas que, até o presente momento, as chuvas já causaram transbordamento de córregos, notadamente do Córrego do Matadouro, no Bairro Dona Dora, deslizamento de terras no Bairro Itapuã com desmoronamento de construções em área de risco e, ainda, fez com que a estrutura de ruas e avenidas cedesse em diversos pontos da cidade e também aparecimento de buracos nas pistas de rolamento da cidade, ocasionando transtornos à população e risco de acidentes para quem transita no local;

CONSIDERANDO que, de acordo com relatório elaborado pela Secretaria de Assistência Social, existem aproximadamente 100 (cem) famílias em área de risco que terão a situação, hoje já de extremo risco, agravada pela continuidade das chuvas;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constatando que foram registradas diversas ocorrências em virtude das chuvas, conforme registro dos Boletins do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que, diante desses fatos, há necessidade de declarar a situação de emergência do Município, uma vez que, com a estrutura e mão de obra disponíveis atualmente na Secretaria Municipal de Obras Públicas não será possível suportar a demanda emergencial de obras e serviços de engenharia necessários para contingenciar a situação calamitosa causada pelas chuvas;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação emergencial relatada teve como causa exclusiva a imprevisibilidade do volume de chuvas e está gerando risco potencial à população setelagoana, DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Sete Lagoas para celebração de contratos necessários para a adoção das medidas indicadas no presente Decreto:

I - contratação de máquinas, veículos e demais equipamentos para realização de obras e serviços de engenharia;

II - realização de sondagem geotécnica e geológica;

III - contratação de pessoal;

IV - locação de imóveis;

V - aquisição de material de construção;

VI - aquisição de massa asfáltica;

VII - aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Deverão ser cumpridos os procedimentos regulamentares e preparatórios à consecução dos respectivos contratos, observados os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO CAMPOLINA PAIVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município